



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de jardinagem e paisagismo, compreendendo o plantio, manutenção e conservação de áreas verdes, praças, jardins, canteiros e demais espaços públicos localizados nas zonas urbanas e rurais do Município de Guaramirim/SC, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos com insumos e EPIs necessários à plena execução dos serviços, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Média de Preço	Total
1	SERVIÇO DE JARDINAGEM E PAISAGISMO , COM PLANTIO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE LOCAIS PÚBLICOS, NAS ÁREAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO.	M ²	69356	R\$ 2,86	R\$ 198.589,35
					R\$ 198.589,35

1.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 198.589,35 (Cento e noventa e oito mil, quinhentos e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos), conforme média de preço apostos na tabela acima.

1.3. O prazo de vigência da ata é de 1 (um) ano contados da data de assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. Os serviços de Jardinagem e paisagismo, com plantio, manutenção e conservação em locais públicos, como praças, parques, canteiros, calçadas, escolas, creches, hospital, postos de saúde, centros de referências, trevos, estradas e demais propriedades municipais de uso público do Município de Guaramirim SC, **compreendem:**

1.4.1. Plantio e manutenção de flores, arbustos e pequenas árvores em canteiros, vasos e jardineiras;

- a) Para o plantio é necessária a preparação do solo dos canteiros e áreas, se necessário a efetuar a limpeza e adubação. Nos vasos e jardineiras é necessário a preparação com a troca ou colocação de substrato para enchimento, após o plantio irrigar convenientemente. A colocação de casca de pinus para cobrir o solo quando necessário.
- b) Manutenções de árvores/plantas e flores já existentes em canteiros, jardineiras e vasos.
- c) Estaqueamento das árvores/plantas ainda em desenvolvimento, quando necessário.
- d) Da substituição das flores e plantas
 - Eventualmente se estiverem com má aparência;
 - As plantas perenes sempre que a aparência não estiver boa;
 - Por solicitação da Contratante.





1.4.2. Plantio de gramas;

O **plantio** de grama inclui preparo adequado do solo antes, com limpeza, nivelamento e adubação se necessário, colocação das placas de grama, adequação das placas e irrigações frequentes após o plantio. Alinhamento dos canteiros, para que a grama não invada as áreas de calçada.

1.4.3. Adubação e controle fitossanitário:

- a) Adubação adequada nas áreas de plantio para suprir as necessidades nutricionais das plantas;
- b) Controle fitossanitário, com remoção de plantas daninhas, poda de plantas infectadas, para prevenir e combater pragas, doenças e plantas daninhas;
- c) Controle de pragas e doenças, com aplicação de defensivos agrícolas, herbicida dissecante e/ou fungicida, quando necessário, nas áreas de grama e plantas de vasos e/ou canteiros.

1.4.4. Capina manual para limpeza e preparação de canteiros:

- a) Remoção da vegetação indesejada, cortando rente ao solo.
- b) Nivelar e modelar os canteiros para a preparação do plantio, conforme o cultivo desejado, se necessário incorporar composto orgânico ou esterco.
- c) Juntar o material cortado (mato, raízes, pedras) com rastelo ou manualmente. Com destinação adequada dos resíduos ou aproveitar os restos vegetais para compostagem.

1.5. Serviços de manutenções de jardim que deverão ser realizados com regularidade constante:

- Limpeza geral das plantas, arbustos e flores em canteiros;
- Retirada manual de determinadas ervas daninhas;
- Controle de pragas e doenças com utilização de produtos ou biodegradáveis quando se fizer necessário em pontos localizados;
- Varrição, retirada e acondicionamento dos resíduos e outros provenientes dos serviços de limpeza, bem como destinação correta dos resíduos e outros provenientes do desenvolvimento dos serviços;
- Substituição de plantas, flores ou grama que não estejam em perfeito estado;
- Poda quando necessária para limpeza, retirada de folhas velhas ou doentes e poda para controle de crescimento, evitando a descaracterização dos jardins;
- Adubação orgânica específica conforme necessidade da vegetação;
- Irrigação de gramados e plantas periodicamente, em meses de altas temperaturas é indicado que seja realizada diariamente.

2. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação tem e justifica pela necessidade contínua de manutenção e revitalização das áreas públicas, que exercem papel fundamental na qualidade de vida da população, na preservação ambiental e na valorização estética e paisagística da cidade.





A execução regular desses serviços contribui para a melhoria do aspecto urbano, redução da proliferação de vetores, segurança de pedestres e motoristas (pela manutenção da visibilidade em vias públicas) e promoção do bem-estar social

O Município de Guaramirim possui extensa área territorial, com diversos espaços públicos distribuídos entre os bairros urbanos e comunidades rurais, exigindo atendimento contínuo e especializado. A demanda é recorrente e variável, dependendo das condições climáticas e do crescimento da vegetação, o que torna o Registro de Preços o instrumento mais adequado, uma vez que possibilita contratações conforme a necessidade, garantindo economicidade, eficiência e celeridade administrativa, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

Além disso, a execução desses serviços por empresa especializada assegura padrão técnico adequado, cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho, uso racional de insumos e equipamentos e otimização dos recursos públicos, permitindo que o Município mantenha as áreas públicas limpas, organizadas e ambientalmente sustentáveis.

Dessa forma, a presente contratação visa atender às demandas permanentes da administração municipal, assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais e a melhoria do ambiente urbano e rural, em consonância com as diretrizes de gestão ambiental, paisagística e urbanística do Município de Guaramirim/SC.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A empresa contratada deverá possuir experiência comprovada na realização dos serviços elencados nos serviços de jardinagem e paisagismo, bem como equipe qualificada para a realização dos mesmos de forma segura e eficiente.

5.1.1. Comprovação Técnica:

5.1.2. Para comprovação de **capacidade técnico-operacional**, apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, em nome da licitante que comprove(m) que a **licitante** tenha executado no mínimo 9.000 m², para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, sendo que estes atestados deverão ser de obra já concluída. O atestado deverá constar, no mínimo, os seguintes dados: **objeto, local, nome do responsável técnico e quantitativos cada serviço**, os quais passarão pelo crivo da equipe técnica da Prefeitura. Será aceito a apresentação de mais de um atestado de forma





a comprovar o solicitado. Para análise, o atestado de capacidade técnica deverá ser de obra/serviço relativos a:

- Área de paisagismo.

5.1.3. Para atendimento à qualificação técnico-profissional, a licitante deverá comprovar que possui, em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) detentor(es) de registro ativo no CREA ou CAU, com atestado(s) de responsabilidade técnica e certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, devidamente expedida(s) pelo(s) respectivo(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado serviços de jardinagem e paisagismo para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta (federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal) ou para empresa privada diferente da licitante (CNPJ diferente), com experiência mínima em:

- Área de paisagismo.

5.1.4. Declaração formalmente assinada, sob as penas da Lei, indicando o responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços, com os seguintes dados: nome completo, CPF, número de registro ativo no CREA ou CAU. O responsável técnico declarado deverá ser o mesmo profissional detentor dos atestados de responsabilidade técnica (ART) e certidão de Acervo Técnico (CAT) apresentados na qualificação técnico-profissional da licitante.

5.1.5. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou da ficha de registro de empregado, ou de contrato de prestação de serviço, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio.

5.1.6. Declaração, formal, sob as penas da Lei, de que disponibilizará de todos os equipamentos e ferramentas necessárias para execução do objeto desta Concorrência.

5.2. Dos Materiais, Equipamentos e Recursos Humanos para a execução dos serviços:

5.2.1. É de responsabilidade da contratada o fornecimento de todas as ferramentas, materiais, equipamentos, transporte, insumos para os equipamentos e mão de obra, nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços, conforme a necessidade de cada local:

- a)** Ferramentas manuais, enxadas, vassouras rastelos, pás, carrinho de mão e outros utensílios manuais que garantam a eficiência do serviço.
- c)** Veículos para transporte de pessoal, veículos apropriados para o transporte seguro e eficiente de equipamentos e dos resíduos gerados durante a execução dos serviços;
- d)** Disponibilizar sacos de lixo para que quando necessário para armazenar restos dos serviços para o recolhimento e destinação final;
- e)** Todos os equipamentos, ferramentas e instrumentos deverão estar em bom estado de conservação;
- f)** Os empregados designados pela Contratada para execução dos serviços deverão apresentar-se no local de trabalho, trajando uniformes apropriados com a identificação da empresa, crachás de identificação, e portando todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletivo (EPC's) necessários à execução dos serviços, os quais deverão ser fornecidos pela Contratada.
- g)** A Contratada deverá disponibilizar profissional qualificado para as atividades que serão desenvolvidas nos locais;
- h)** Responsabilizar-se pela gestão da mão de obra necessária e qualificada para a realização dos serviços do objeto deste Termo de Referência;





- i) Os empregados da Contratada não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com o município, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- j) Responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços contratados, bem como pelos danos pessoais ou materiais causados por seus empregados ao Contratante ou a terceiros, ocorridos nos locais de trabalho;
- k) Cuidar para que os profissionais designados para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência zelem pelo patrimônio público;
- l) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos, insumos e mão de obra necessários.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. Assegurar a boa qualidade dos serviços contratados, de modo que os mesmos sejam realizados com esmero e perfeição, sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade da contratada;

6.2. É de responsabilidade da contratada o fornecimento de todas as ferramentas, materiais, equipamentos, mão de obra e insumos para os equipamentos, nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços, conforme a necessidade de cada local;

6.3. A empresa vencedora deverá possuir todas as ferramentas, veículos, equipamentos auxiliares, materiais, mão de obra e insumos necessários para execução dos serviços sem qualquer custo pela Contratante.

6.4. O fiscal designado deverá estabelecer um cronograma de execução e acompanhamento dos serviços a serem realizados no município.

6.5. Todos os serviços (com exceção da substituição de plantas e/ou flores) deverão ser realizados constantemente ou por solicitação da Contratante com a finalidade de:

- a) Manter uma excelente aparência dos canteiros e áreas verdes;
- b) Manter a qualidade das flores, arbustos, árvores e plantas;
- c) Manter a limpeza e a ordem dos canteiros em trevos, praças, calçadas, áreas verdes dos locais públicos;
- d) Manter a limpeza e aparência dos vasos internos e externos de locais públicos.

6.6. Deve-se garantir o cumprimento das normas de segurança no trabalho, tanto para os funcionários da empresa contratada quanto para os pedestres e usuários dos locais públicos, incluindo o uso adequado de EPIs, sinalização das áreas de trabalho e adoção de medidas preventivas de acidentes.

6.7. Os funcionários designados pela Contratada para execução dos serviços deverão apresentar-se no local de trabalho, trajando uniformes apropriados com a identificação da empresa, crachás de identificação, e portando todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletivo (EPC's) necessários à execução dos serviços, os quais deverão ser fornecidos pela Contratada.

6.8. As plantas/árvores e mudas a serem substituídas ou plantadas e insumos serão fornecidas pela Prefeitura Municipal de Guarimir S.C, adquiridos separadamente deste contrato.





6.9. A contratada deverá executar a limpeza das áreas, com recolhimento e destinação correta de todos os resíduos em local apropriado, com observância à legislação ambiental.

6.10. A execução será feita sob demanda, por metro quadrado (m²), mediante ordens de serviço emitidas pela Administração;

6.11. As despesas com frete, carregamento, descarregamento, mobilização de equipamento, manutenção, impostos ou quaisquer que possam surgir em relação a execução do serviço especificado, serão por conta da empresa contratada.

6.12. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. JUSTIFICATIVA PARA A VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. A vedação à subcontratação total ou parcial dos serviços objeto desta licitação fundamenta-se nos seguintes aspectos, visando garantir a qualidade, a eficiência e a plena responsabilidade na execução contratual:

7.1.1. Garantia de Pessoal Próprio e Capacidade Operacional:

A exigência de que a empresa contratada disponha de pessoal próprio e qualificado para a execução dos serviços de jardinagem assegura que haverá uma equipe dedicada e com conhecimento específico para as demandas do objeto. Esta medida evita a pulverização de responsabilidades e a eventual dependência de terceiros para a consecução das atividades essenciais.

7.1.2. Responsabilidade Integral pelo Gerenciamento e Mão de Obra:

O modelo de contratação proposto estabelece que a empresa contratada será integralmente responsável por todo o gerenciamento do serviço e pela contratação da mão de obra necessária. Permitir a subcontratação introduziria um intermediário na cadeia de responsabilidade, podendo dificultar o controle, a fiscalização e a aplicação de sanções, além de potencialmente diluir a responsabilidade trabalhista e operacional que se espera do contratado principal. A execução direta promove uma gestão mais coesa e um alinhamento direto entre a contratada e o cumprimento das metas contratuais.

7.1.3. Natureza do Objeto Licitado – Serviço Único e Indivisível:

O objeto desta licitação consiste na prestação de um serviço de jardinagem, que, por sua natureza, configura uma atividade única e contínua. Diferentemente de projetos complexos que podem demandar especialidades diversas em fases distintas, a jardinagem é um serviço homogêneo. Nesse contexto, a subcontratação de parcelas dos serviços não se mostra necessária, nem vantajosa, uma vez que a empresa contratada deve possuir a expertise e a estrutura completas para a execução de todas as etapas e componentes do serviço, desde o planejamento até a execução e supervisão.

A vedação da subcontratação, portanto, é uma medida que visa fortalecer a relação contratual, concentrar a responsabilidade na contratada principal e assegurar que a





administração pública receba serviços de jardinagem com a máxima qualidade e eficiência, sem a complexidade e os riscos inerentes à gestão de múltiplas empresas na execução de um mesmo objeto.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

Recebimento do Objeto

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, em até 15 (quinze) dias úteis da comunicação escrita do contratado de término da execução dos serviços;

8.2. O pagamento será realizado com base nos metros quadrados dos serviços prestados, conforme medições, acompanhadas de relatório técnico e assinatura do fiscal do contrato;

8.3. Para o pagamento é necessário a entrega da nota fiscal de serviço, sendo que a mesma deverá estar acompanhada do “relatório dos serviços prestados”, e Certidões Negativas.

Prazo de pagamento

8.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

8.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO]

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação será atendida pelas dotações:

Social

Ref.:551

Ação: 2183

Vínculo: 150070000000

Cultura

Ref.: 622

Ação: 2096

Vínculo: 150070000000

Ref.: 646

Ação: 2196





Vínculo: 150070000000

Esporte

Ref.: 405

Ação: 2099

Vínculo: 150070000000

Ref.: 407

Ação: 2201

Vínculo: 150070000000

Infraestrutura:

Ref.:326

Ação: 2094

Vínculo: 150070000000

Polícia Militar:

Ref.: 59

Ação: 2100

Vínculo: 250070000000

Administração:

Ref.:39

Ação: 2012

Vínculo: 150070000000

Saúde:

Ref.: 662

Ação: 2205

Vínculo: 150010020000

Educação:

Ref.: 109

Ação: 2018

Vínculo: 154070000000

Ref.: 196

Ação: 2019

Vínculo: 154070000000

Ref.: 233

Ação: 2020

Vínculo: 154070000000

Polícia Civil

Ref.: 122

Ação: 2101

Vínculo: 175270050001

